



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 011/87

N.º 713

## HISTÓRICO

## DISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em sessão de 29 de Setembro de 1987.

APROVADO EM SESSÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO-ES., EM 15 de OUTUBRO DE 1987.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

PROJETO DE LEI Nº 011/87.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AO SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder a majoração de 50% (cinquenta por cento), nos vencimentos e salários de todos os funcionários, servidores, e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

ARTIGO 2º- Para cobertura das despesas provenientes da aplicação da presente Lei o Poder Executivo poderá usar dos recursos que dispuser.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1987.

  
NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011 /87.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Temos a satisfação de encaminhar à V.Sas. para apreciação e Aprovação o incluso Projeto de Lei em anexo, que autoriza este Executivo Municipal, a conceder majoração salarial ao servidores públicos municipais.


Sem dúvidas não podemos deixar de fazer algumas considerações, que motivaram ao Executivo Municipal tomar a iniciativa da presente medida, visando reajustar em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos dos servidores Públicos Municipais.

Estamos vivendo, embora alguns queiram ocultar, uma acelerada corrida inflacionária; basta dizer que a inflação acumulada deste ano, de janeiro a agosto, sem computar setembro, já alcançou o patamar de 213,55% (duzentos e treze virgula cinquenta e cinco por cento) e a inflação acumulada em 12 (doze) meses está em 260,11% (duzentos e sessenta virgula onze por cento). Pois bem a inflação de janeiro a agosto é de 213,55% ; e, esse Executivo, majorou o vencimento dos seus servidores em 82% (oitenta e dois por cento); ou seja 42% em 01 de março e 40% em 01 de junho; Fazendo-se as contas, nossos servidores estão com uma defasagem salarial de 131,55% (cento e trinta e um virgula cinquenta e cinco por cento), somente neste ano.

Outra consideração interessante, que deve ser levada em conta é o constante aumento nos preços dos gêneros alimentícios, e / nas tarifas de água, luz, telefone, e outros,...

Em face do exposto acima, e tendo-se em vista a relevância social que envolve a presente matéria, rogamos aos nobres Edis, que tão honrosamente compõem essa Casa de Leis, o apoio unanime para aprovação do presente Projeto.

Com as nossa cordiais saudações, subscrevemo-nos,

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 011/87.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 001/87, que dispõe sobre REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo: Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 13 de OUTUBRO de 1987.

  
ANGELO ARLINDO PAGOTO

ALDI MARIA CALIMAN TERRA

  
LAURO EDVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 011/87.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES após examinar devidamente o projeto de Lei nº 011/87, que dispõe sobre REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, projeto esta de Autoria do EXmo. SR. Chefe do Poder Executivo / Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 13 de Outubro de 1987.

  
JOSIAS VIEIRA DE MELO

  
LAURO EDVAR LOPES

  
ANGELO AFLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 713

Protocolado em 29/10/1987

Respondido em 15/10/1987

Ofício n. 43/87

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 29/10/1987

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em T.P.E.S. discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 15/10/1987

  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 15/10/1987

  
PRESIDENTE